

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 653/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, PARA O EXERCICICO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Alhandra, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I** – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$)

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2.º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Alhandra para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 111.577.288,00 (Cento e Onze Milhoes, Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3.º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I – Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	116.021.893,00
Receitas correntes	108.374.599,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.686.337,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	523.500,00
Receita agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências correntes	101.164.762,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receita de Capital	7.647.294,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	7.647.294,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes-Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições-Intra OFSS	0,00
Contribuições – Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial – Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária – Intra OFSS	0,00
Receita Industrial – Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes – Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital – Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito – Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens – Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra OFSS	0,00

Transferências de Capital – Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(11.563.440,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	(4.223.780,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(7.920,00)
Dedução do ICMS - Principal	(7.247.900,00)
Dedução do IPVA -Principal	(82.700,00)
Dedução do IPI – Municípios - Principal	(1.140,00)
Total	104.458.453,00

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	7.118.835,00
Receitas Correntes	1.504.966,00
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
contribuições	1.302.100,00
Receita Patrimonial	132.966,00
Receita agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
RECEITA BRUTA	7.118.835,00
Receitas Correntes	1.504.966,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	69.900,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes-Intra OFSS	5.613.869,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria-Intra OFSS	0,00
Contribuições – Intra OFSS	5.613.869,00
Receita Patrimonial – Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária – Intra OFSS	0,00
Receita Industrial – Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes – Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital – Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito – Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens – Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital – Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
TOTAL	7.118.835,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	111.577.288,00

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4.º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 111.577.288,00 (Cento e Onze Milhoes, Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais), distribuídos da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 82.145.468,00 (Oitenta e Dois Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), correspondente a 73,62% do valor da despesa total e;

II – no Orçamento da Seguridade Social, em 29.431.820,00 (Vinte e Nove Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais), correspondente a 26,38% do valor da Despesa total.

Art. 5.º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I – Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	84.033.604,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.165.826,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.767.778,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.574.499,00
INVESTIMENTOS	18.331.027,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	234.972,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.008.500,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	850.350,00
RESERVA PREVIDENCIARIA	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	850.350,00
TOTAL.....	104.458.453,00

II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	5.744.311,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.854.892,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	889.419,00
DESPESAS DE CAPITAL	753.524,00
INVESTIMENTOS	753.524,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	621.000,00
RESERVA PREVIDENCIARIA	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	621.000,00
TOTAL.....	7.118.835,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	111.577.288,00

Despesa por Unidade Orçamentária**I – Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.382.000,00	4,82
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.614.501,00	1,45
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.889.714,00	5,28
02.003	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.539.438,00	4,96
02.004	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.865.763,00	3,46
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28.221.656,00	25,29
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	22.671.651,00	20,32
02.012	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	5.722.644,00	5,13
02.013	SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.370.394,00	1,23
02.014	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMTRAN	955.135,00	0,86
02.017	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	720.144,00	0,65
02.018	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	338.964,00	0,30
02.019	SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	624.264,00	0,56
02.020	GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA	1.130.785,00	1,01
02.021	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	3.291.833,00	2,95
02.022	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.035.006,00	0,93
02.023	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.750.458,00	6,95
02.024	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	6.170.453,00	5,53
02.025	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.313.300,00	1,18
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.350,00	0,76
TOTAL.....		104.458.453,00	93,62

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA	7.118.835,00	6,38

TOTAL	7.118.835,00	6,38
-------------	--------------	------

TOTAL GERAL.....	111.577.288,00
------------------	----------------

SEÇÃO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2.º, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art. 5.º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04n de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1.º - O limite fixado no inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III – Em cumprimento ao parágrafo 8.º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1.º de janeiro de 2022.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alhandra, em 21 de dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4578FB67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/12/2021. Edição 3010
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>